

DEMANDA Nº 01/2026

DE: Lázara Cristina Carvalho Prado

Departamento: **Diretoria de Enfermagem da Atenção às Urgências e Emergências**

PARA: **Élio Cactano de Assis**

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: *Contratação de empresa para fornecimento de Cabo de eletro para aparelho Wincardio.*

Senhor Secretário,

Solicitamos nos termos do Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí, a contratação de empresa especializada para **fornecimento de Cabo de eletro para aparelho Wincardio** para atender as necessidades da UPA 24H Dr. José Benedicto Barbosa. Conforme descrição abaixo e especificações do Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.
1	Cabo de ECG de 10 condutores com conector compatível com aparelhos Wincardio (Wincardio, Wincardio 12, Wincardio 10 e similares), utilizado para aquisição de sinais eletrocardiográficos em pacientes.	Unidade	02

Jataí, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,



Lázara Cristina Carvalho Prado
Enfermeira Sanitarista
COREN-GO 61770-ENF

Lázara Cristina Carvalho Prado
Enfermeira Coren – GO 61770 ENF
Diretora de Enfermagem da Atenção às Urgências e Emergências

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para fornecimento de **Cabo de eletro para aparelho Wincardio** para atender as necessidades do da UPA 24h Dr. José Benedicto Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.
1	Cabo de ECG de 10 condutores com conector compatível com aparelhos Wincardio (Wincardio, Wincardio 12, Wincardio 10 e similares), utilizado para aquisição de sinais eletrocardiográficos em pacientes.	Unidade	02

3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da UPA 24h Dr. José Benedicto Barbosa.

4. DA METODOLOGIA

4.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado para compra Cabo de eletro para aparelho Wincardio para atender as necessidades da UPA 24h Dr. José Benedicto Barbosa no presente certame será o menor preço por item.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1. Considerando que não se encontram vigentes licitações para compra do item aqui solicitado para a UPA 24h Dr. José Benedicto Barbosa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Jataí;

5.2. Considerando que tal item adquirido é indispensável para a continuidade do serviço de urgência e emergência de qualidade prestada pela UPA 24h Dr. José Benedicto Barbosa.

5.3. Considerando o inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras”.

Solicito a aquisição do item supracitado, conforme memória de cálculo em anexo (Anexo 1).

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Policlínica Av. Dep. Costa Lima, 1661 - Vila Santa Maria, Jataí - GO, 75800-110, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

7.2. Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, instalação (quando for o caso), despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação à empresa que entregar parcialmente ou parceladamente itens solicitados na Ordem de Fornecimento ou que atrasar na entrega do produto, vencido os 05 (cinco) dias úteis, por tentar enviar parcialmente os itens solicitados na OF.

8.3. A Contratada deverá substituir os materiais/produtos desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

8.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do certame, compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.8. A contratada deverá emitir Notas Fiscais em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, (modelo 55). Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima – Jataí GO – CEP 75.803-050.

8.9. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas pela contratante nos seus respectivos locais constantes nas Ordens de Fornecimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.1.2 A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.1.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4 A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.1.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

10.1.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

10.1.7 Fica designado a servidora Jéssica Jalowitzki Silva para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

11.1.2. A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

11.1.3. O valor médio estimado deverá ser apurado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.1.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

12.1.3. Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



12.1.4. Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.

Jataí, 12 de janeiro de 2026.

Lázara Cristina Carvalho Prado
Enfermeira Sanitarista
COREN-GO 61770-ENF

Lázara Cristina Carvalho Prado
Enfermeira Coren – GO 61770 ENF
Diretora de Enfermagem da Atenção às Urgências e Emergências